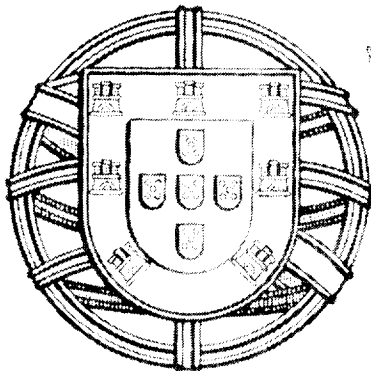




I - B
S É R I E

Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Despacho Normativo n.º 444/93:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar 7018

Despacho Normativo n.º 445/93:

Cria no quadro de pessoal do Instituto de Informática um lugar de assessor informático principal, a extinguir quando vagar 7018

Despacho Normativo n.º 446/93:

Cria no quadro de pessoal do Instituto de Informática três lugares de assessor informático principal, a extinguir quando vagarem 7018

Despacho Normativo n.º 447/93:

Cria no quadro de pessoal do Instituto de Informática um lugar de assessor informático principal, a extinguir quando vagar 7018

Despacho Normativo n.º 448/93:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar 7018

Declaração n.º 143/93:

De terem sido autorizadas alterações no orçamento do Ministério no montante de 365 872 contos 7019

Declaração n.º 144/93:

De terem sido autorizadas alterações no orçamento do Ministério no montante de 8 183 317 contos 7024

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Declaração n.º 145/93:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 25 259 contos 7029

Ministério da Justiça

Declaração n.º 146/93:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 256 701 contos 7032

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Declaração n.º 147/93:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 169 971 contos 7035

Ministério da Saúde

Decreto Regulamentar n.º 44/93:

Estabelece o regime de licenciamento e fiscalização dos laboratórios que prossigam actividades de diagnóstico, de monitorização terapêutica e de prevenção 7043

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 444/93

Considerando que em 15 de Março de 1993 cessou a comissão de serviço do licenciado Carlos Alberto da Conceição Marques, à data chefe do Núcleo de Fiscalização de Empresas da Direcção Distrital de Finanças de Coimbra, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º daquele diploma legal:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos um lugar de assessor principal, contingentado na Direcção Distrital de Finanças de Coimbra, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 16 de Março de 1993.

Ministério das Finanças, 19 de Novembro de 1993. — A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho Normativo n.º 445/93

Considerando que em 2 de Maio de 1993 a licenciada Maria Luísa Batista Ribeiro Pereira Pina, técnica superior de informática principal do quadro do Instituto de Informática, cessou as funções de chefe de divisão que vinha exercendo, em comissão de serviço, no Instituto Geográfico e Cadastral;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Instituto de Informática, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 71-G/79, de 29 de Dezembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 753/87, de 2 de Setembro, 851/89, de 29 de Setembro, 864/91, de 21 de Agosto, e 337/93, de 22 de Março, um lugar de assessor informático principal, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 2 de Maio de 1993.

Ministério das Finanças, 19 de Novembro de 1993. — A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho Normativo n.º 446/93

Considerando que os técnicos superiores de informática principais do quadro de pessoal do Instituto de Informática licenciados Eurico Eduardo Miranda Martins, António Jorge do Couto Aparício e José Eduardo Afonso Bastos, presentemente a desempenharem funções dirigentes, requereram, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação de lugares de assessor informático principal no mesmo quadro e reúnem os requisitos necessários;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e

8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

São criados no quadro de pessoal do Instituto de Informática, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 71-G/79, de 29 de Dezembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 753/87, de 2 de Setembro, 851/89, de 29 de Setembro, 864/91, de 21 de Agosto, e 337/93, de 22 de Março, três lugares de assessor informático principal, a extinguir quando vagarem.

Ministério das Finanças, 19 de Novembro de 1993. — A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho Normativo n.º 447/93

Considerando que em 26 de Setembro de 1993 o licenciado António Manuel Silvestre Nogueira Fernandes, técnico superior de informática principal, cessou a comissão de serviço de director de centro, cargo equiparado a director de serviços, da ex-Inspecção-Geral das Pescas;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Instituto de Informática, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 71-G/79, de 29 de Dezembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 753/87, de 2 de Setembro, 851/89, de 29 de Setembro, 864/91, de 21 de Agosto, e 337/93, de 22 de Março, um lugar de assessor informático principal, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 26 de Setembro de 1993.

Ministério das Finanças, 19 de Novembro de 1993. — A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho Normativo n.º 448/93

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio;

Considerando que Lubélia Maria da Silva Ferreira, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública em exercício de funções dirigentes como directora do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Nisa, reúne os requisitos legais para acesso à categoria de assessora principal e requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do necessário lugar:

Determino que seja criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, aprovado pela Portaria n.º 107/93, de 29 de Janeiro, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar.

Ministério das Finanças, 30 de Novembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento.

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 143/93

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações orçamentais, efectuadas no ano de 1993, autorizadas nos termos do n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	FUNC. CODIGO *A*				
01		GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO			
01		GABINETE DO MINISTRO			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
1.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	1 000	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
1.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	1 000	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	2 700	-	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	2 700	
02		CONSELHO PARA O SISTEMA FINANCEIRO - 1992			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	15	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-	15	
03		COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DAS PRIVATIZACOES			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	296	-	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-	296	
03		GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DAS FINANÇAS			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	9 912	-	
1.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-	9 600	
1.01.0	01.01.07	GRATIFICACOES	35	-	
1.01.0	01.01.08	REPRESENTACAO	313	-	
1.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-	660	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	195	-	
1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	930	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
1.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-	1 325	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA			REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=SD	CODIGO	A				
01 03 01	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.01.0 02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	240*	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0 02.03.04		LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	1 281*	-	
	1.01.0 02.03.06		COMUNICACOES	531*	-	
	1.01.0 02.03.10		OUTROS SERVICOS	210*	-	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.01.0 07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	-	1 582*	
02			SECCAO ESPECIALIZADA PARA AS PRIVATIZACOES			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0 01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	1 740*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0 01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	130*	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0 02.03.06		COMUNICACOES	130*	-	
	1.01.0 02.03.10		OUTROS SERVICOS	-	1 740*	
04			GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TESOURO			
01			GABINETE			
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0 02.03.04		LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	1 414*	-	
	1.01.0 02.03.06		COMUNICACOES	91*	-	
	1.01.0 02.03.10		OUTROS SERVICOS	210*	-	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.01.0 07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	-	1 715*	
			TOTAL DO CAPITULO 01	21 003*	21 003*	
02			GABINETE DE ESTUDOS ECONOMICOS			
01			SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0 01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	-	12 000*	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0 02.03.10		OUTROS SERVICOS	12 000*	-	
			TOTAL DO CAPITULO 02	12 000*	12 000*	
04			SECRETARIA-GERAL			
01			SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0 01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	-	9 820*	
	1.01.0 01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	9 800*	-	
	1.01.0 01.01.07		GRATIFICACOES	20*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0 01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	4 765*	-	
	1.01.0 01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	2 560*	-	
	1.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	226*	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
ORGANICA*	ECONOMICA*	FUNC.		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	
CP*DI*SD*	CODIGO	SA*				
04	01	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA			
	1.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	- 641*	-	700*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		2 500*
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	-		1 700*
	1.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	-		400*
	1.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		200*
	1.01.0	02.03.09	SEGUROS	-		400*
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		2 292*
			TOTAL DO CAPITULO 04	18 012*		18 012*
05			CONTROLE E FISCALIZACAO ORCAMENTAL			
02			INSPECCAO-GERAL DE FINANÇAS			
01			SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	91 052*	-	
	1.01.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	-		16 236*
	1.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		444*
	1.01.0	01.01.07	GRATIFICACOES	-		25 767*
	1.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		7 623*
	1.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		34 500*
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		764*
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-		1 855*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	-		1 452*
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.02.00		ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	1.01.0	04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	688*	-	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.01.0	07.01.03	EDIFICIOS	-		3 099*
99			DESPESAS C/COMPENSACAO EM RECEITA - C/TRANSICAO DE SALDOS			
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	210*	-	210*
	1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		
03			DIRECCAO-GERAL DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
01			SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		4 200*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	4 200*	-	
			TOTAL DO CAPITULO 05	96 150*		96 150*

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
*CP*DI*SD*	*FUNC.*	*CODIGO *A*			
07		DIREC.GERAL PROT.SOCIAL FUNC.AGENT.DA ADMIN.PUBLICA (ADSE)			
01		DIRECCAO-GERAL - ADSE			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	500*	-	
1.01.0	01.01.07	GRATIFICACOES	30*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	100*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
1.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	50*	-	
1.01.0	01.03.05	ACIDENTES EM SERVICO	100*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		400*
1.01.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	304*	-	
1.01.0	02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	-		684*
TOTAL DO CAPITULO 07			1 084*	1 084*	
08		TRIBUNAL DE CONTAS			
02		SERVICO REGIONAL DOS ACORES			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	4 200*	-	
1.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		4 200*
TOTAL DO CAPITULO 08			4 200*	4 200*	
09		AUDITORIA JURIDICA			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		423*
1.01.0	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	423*	-	
TOTAL DO CAPITULO 09			423*	423*	
11		JUNTA DO CREDITO PUBLICO			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.03	EDIFICIOS	1 500*	-	
1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		1 500*
TOTAL DO CAPITULO 11			1 500*	1 500*	
13		SERVICOS FISCAIS E PATRIMONIAIS			
02		DIRECCAO-GERAL DAS ALFANDEGAS			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		10 000*
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
1.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	10 000*	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*				REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
FUNC.							
CP*DI*SD*							
13	02	01	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
			02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	1.01.0	02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	44 200*	
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.03		LOCACAO DE EDIFICIOS	3 000*	-	
	1.01.0	02.03.06		COMUNICACOES	30 000*	-	
	1.01.0	02.03.10		OUTROS SERVICOS	10 000*	-	
		04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES			
		04.04.00		EXTERIOR			
	1.01.0	04.04.02		OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	1 200*	-	
03				INSTITUTO DE INFORMATICA			
01				SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	80 000*	-	
	1.01.0	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-	17 000*	
	1.01.0	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	-	3 000*	
	1.01.0	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-	10 000*	
		01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0	01.03.02		ABONO DE FAMILIA	1 000*	-	
	07.00.00			AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00			INVESTIMENTOS			
	1.01.0	07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	-	35 000*	
	1.01.0	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	16 000*	
99				DESPESAS C/COMPENSACAO EM RECEITA - C/TRANSICAO DE SALDOS			
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	4 000*	-	
	07.00.00			AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00			INVESTIMENTOS			
	1.01.0	07.01.04		CONSTRUCOES DIVERSAS	-	10 000*	
	1.01.0	07.01.06		MATERIAL DE TRANSPORTE	6 000*	-	
				TOTAL DO CAPITULO 13	145 200*	145 200*	
60				DESPESAS EXCEPCIONAIS			
02				DIRECCAO-GERAL DO PATRIMONIO DO ESTADO			
01				SERVICOS PROPRIOS			
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00			BENS DURADOUROS			
	1.01.0	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	-	500*	
	02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	-	10 000*	
	1.01.0	02.03.03		LOCACAO DE EDIFICIOS	500*	-	
	1.01.0	02.03.06		COMUNICACOES	800*	-	
	1.01.0	02.03.10		OUTROS SERVICOS	-	500*	
	07.00.00			AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00			INVESTIMENTOS			
	1.01.0	07.01.02		HABITACOES	-	20 000*	
		07.01.03		EDIFICIOS			
	1.01.0	A		DOTACAO PROPRIA AQ.PROC. DE COMPRA	-	5 300*	
	1.01.0	C		DOTACAO PRORIA - GRANDES REPARACOES	65 000*	-	
	1.01.0	07.01.06		MATERIAL DE TRANSPORTE	-	30 000*	
				TOTAL DO CAPITULO 60	66 300*	66 300*	
				TOTAL DO MINISTERIO	365 872*	365 872*	

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Outubro de 1993. — O Director, José Fernandes Duarte.

Declaração n.º 144/93

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações orçamentais, efectuadas no ano de 1993, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
ORGANICA	*ECONOMICA*		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	
*CP*DI*SD*	*FUNC.* CODIGO *A*				
01		GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO			
01		GABINETE DO MINISTRO			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	9 120*	-	
1.01.0	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	-	3 400*	
1.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	7 540*	-	
1.01.0	01.01.07	GRATIFICACOES	95*	-	
1.01.0	01.01.08	REPRESENTACAO	-	1 450*	
1.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	203*	-	
1.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	1 150*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	4 580*	-	
1.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-	3 500*	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
1.01.0	01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE	-	140*	
1.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	2 300*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
1.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-	521*	
1.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-	550*	
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
1.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	1 500*	
1.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	2 000*	
1.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	1 700*	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	2 000*	
1.01.0	02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	103*	-	
1.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	-	3 450*	
1.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	7 180*	-	
1.01.0	02.03.09	SEGUROS	-	1 200*	
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-	2 200*	
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.03.00	FAMILIAS			
1.01.0	04.03.01	PARTICULARES	-	500*	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.03	EDIFICIOS	-	960*	
1.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-	2 900*	
1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	4 300*	
02		GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO E DO ORCAMENTO			
01		GABINETE			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	229*	-	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	229*	

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA		REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULACOES	A AUTORIZAC. NINIS- TERIAL
CP*DI*SD	CODIGO *A				
01 04		GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TESOURO			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	-		418
1.01.0	01.01.07	GRATIFICACOES	54	-	
1.01.0	01.01.08	REPRESENTACAO	364	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	500	-	
1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		2 500
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
1.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-		150
1.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		2 900
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
1.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	50	-	
1.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-		450
1.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		161
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	1 500	-	
1.01.0	02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	207	-	
1.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	904	-	
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	3 000	-	
02		GABINETE ANALISE FINANC.DO ESTADO E DAS EMPRESAS PUBLICAS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
1.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	200	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
1.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		500
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
1.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	500	-	
	02.02.04	ALIMENTACAO			
1.01.0	B	AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS	50	-	
1.01.0	02.02.05	ROUPAS E CALCADO	150	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	150	-	
1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	1 000	-	
1.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	-		1 200
1.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	150	-	
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		3 000
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	2 500	-	
TOTAL DO CAPITULO 01			43 779	43 779	
02		GABINETE DE ESTUDOS ECONOMICOS			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-		9 000
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	9 000	-	
TOTAL DO CAPITULO 02			9 000	9 000	

CLASSIFICACAO			EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP-DL-SD	FUNC.	CODIGO			
04		SECRETARIA-GERAL			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
1.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	700	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		700
02		ENCARGOS GERAIS DO MINISTERIO DAS FINANÇAS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
1.01.0	01.03.05	ACIDENTES EM SERVICO	12 500	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	02.03.10	OUTROS SERVICOS			
1.01.0	A	SINISTRADOS	-		2 500
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.03.00	FAMILIAS			
	04.03.01	PARTICULARES			
1.01.0	B	INDEMNIZACOES-DL 324/85, 6 DE AGOSTO	-		3 000
1.01.0	C	INDEMNIZACOES DIVERSAS	-		7 000
04		SERVICOS SOCIAIS DO MINISTERIO DAS FINANÇAS			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
5.03.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		103
5.03.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	61	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
5.03.0	01.03.07	OUTRAS PENSOES	42	-	
TOTAL DO CAPITULO 04			13 303	13 303	
05		CONTROLE E FISCALIZACAO ORCAMENTAL			
02		INSPECCAO-GERAL DE FINANÇAS			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	94 403	-	
1.01.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		63 700
1.01.0	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	-		1 527
1.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		1 226
1.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		850
1.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		27 100
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		2 000
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	2 000	-	
03		DIRECCAO-GERAL DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
02		ENCARGOS COM O QEI			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	-		3 000
1.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	10 000	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA			REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=SD	FUNC.	CODIGO *A*				
05 03 02		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
	1.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	-	4 000	
		01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-	3 000	
			TOTAL DO CAPITULO 05	106 403	106 403	
06			PENSOES E REFORMAS			
01			SEGURANCA SOCIAL			
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
		01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL			
	5.02.0	A	MSE-PENSOES DE SOBREVIVENCIA	-	5 317 400	
	5.02.0	B	CGA-PENSOES APOSENTACAO E REFORMA	5 317 400	-	
	5.02.0	E	CGA-SUBV. VITALICIA - DL 334/85	13 419	-	
	5.02.0	F	MSE-SUBV.VITALICIA	-	13 419	
			TOTAL DO CAPITULO 06	5 330 819	5 330 819	
07			DIREC.GERAL PROT.SOCIAL FUNC.AGENT.DA ADMIN.PUBLICA (ADSE)			
01			DIRECCAO-GERAL - ADSE			
01			SERVICOS PROPRIOS			
		02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	169	-	
	1.01.0	02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	750	-	
		04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
		04.04.00	EXTERIOR			
	1.01.0	04.04.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	-	550	
		07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
		07.01.00	INVESTIMENTOS			
	1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	369	
			TOTAL DO CAPITULO 07	919	919	
09			AUDITORIA JURIDICA			
01			SERVICOS PROPRIOS			
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-	100	
		02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	100	-	
	1.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	1 000	-	
	1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-	300	
		07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
		07.01.00	INVESTIMENTOS			
	1.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-	500	
	1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	200	
			TOTAL DO CAPITULO 09	1 100	1 100	
11			JUNTA DO CREDITO PUBLICO			
01			SERVICOS PROPRIOS			
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	50	

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*	*FUNC.	*CODIGO *A*		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
11 01	1.01.0	X		ADICIONAL A REMUNERACAO	50	-	
	01.03.00			SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0 01.03.02			ABONO DE FAMILIA	80	-	
	1.01.0 01.03.03			PRESTACOES COMPLEMENTARES			80
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0 02.03.02			CONSERVACAO DE BENS	500	-	
	1.01.0 02.03.04			LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA			500
				TOTAL DO CAPITULO 11	630		630
13				SERVICOS FISCAIS E PATRIMONIAIS			
01				DIRECCAO-GERAL DAS CONTRIBUICOES E IMPOSTOS			
01				SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0 01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	2 300 000	-	
	1.01.0 01.01.02			PESSOAL ALEM DOS QUADROS	55 000	-	
	1.01.0 01.01.06			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO			55 000
	1.01.0 01.01.11			SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL			2 300 000
	01.02.00			ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0 01.02.02			HORAS EXTRAORDINARIAS			10 000
	1.01.0 01.02.04			AJUDAS DE CUSTO			95 000
	1.01.0 01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			25 000
	1.01.0	X		ADICIONAL A REMUNERACAO	95 000	-	
	01.03.00			SEGURANCA SOCIAL			
	1.01.0 01.03.02			ABONO DE FAMILIA			55 000
	1.01.0 01.03.04			CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL			20 000
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00			BENS DURADOUROS			
	1.01.0 02.01.03			MATERIAL DE SECRETARIA			15 000
	1.01.0 02.01.05			OUTROS BENS DURADOUROS			15 000
	02.02.00			BENS NAO DURADOUROS			
	1.01.0 02.02.06			CONSUMOS DE SECRETARIA	30 000	-	
	1.01.0 02.02.08			OUTROS BENS NAO DURADOUROS			15 000
	02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.01.0 02.03.03			LOCACAO DE EDIFICIOS	110 000	-	
	1.01.0 02.03.04			LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA			7 500
	1.01.0 02.03.05			LOCACAO DE OUTROS BENS			500
	1.01.0 02.03.10			OUTROS SERVICOS	33 000	-	
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	1.01.0 06.02.00			RESTITUICOES			10 000
02				DIRECCAO-GERAL DAS ALFANDEGAS			
01				SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0 01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS			29 300
	1.01.0 01.01.05			PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	24 500	-	
	1.01.0 01.01.10			SUBSIDIO DE REFEICAO	4 800	-	
	01.02.00			ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.01.0 01.02.02			HORAS EXTRAORDINARIAS	4 000	-	
	1.01.0 01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			13 500
	1.01.0	X		ADICIONAL A REMUNERACAO	9 500	-	
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00			BENS DURADOUROS			
	1.01.0 02.01.03			MATERIAL DE SECRETARIA			1 000
	1.01.0 02.01.04			MATERIAL DE CULTURA	1 000	-	
04				DIRECCAO-GERAL DO PATRIMONIO DO ESTADO			
01				SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.01.0 01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	550	-	

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA		ECONOMICA			REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A
FUNC.		CODIGO					AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP	DI	SD	A				
13	04	01	1.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-	550
				02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
				02.02.00	BENS NAO DURADOUROS		
			1.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	100	-
				02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS		
			1.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	700	-
			1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	1 000	-
			1.01.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	1 500	-
				04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
				04.03.00	FAMILIAS		
				04.03.01	PARTICULARES		
			1.01.0	A	INDEMNIZACOES D.L.23465 DE 18/01/34	-	260
				07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		
				07.01.00	INVESTIMENTOS		
			1.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	3 040
99					DESPESAS COMPENSADAS EM RECEITA - C/TERMINACAO DE SPEND		
				02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
				02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS		
			1.01.0	02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	6 577	-
			1.01.0	02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	-	6 714
			1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	137	-
TOTAL DO CAPITULO 13						2 677 364	2 677 364
TOTAL DO MINISTERIO						8 183 317	8 183 317

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Outubro de 1993. — O Director, *José Fernandes Duarte*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 145/93

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, referentes ao ano de 1993:

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
					REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.					AUTORIZAC.
CP*DI*SD	CODIGO	*A*				MINIS- TERIAL	
01			GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO				
01			GABINETE DO MINISTRO				
01			GABINETE				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
1.01.0	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		150*	-	
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES				
	04.03.00		FAMILIAS				
1.01.0	04.03.01		PARTICULARES		-		150*

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA	REFORÇOS OU INSCRICOES		ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL	
-----*FUNC.	-----*CODIGO *A*					
CP*DI*SD*						
01 03		GABINETE DO SECRET. EST. DO PLAN. E DO DESENV. REGIONAL				
01		GABINETE				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	1 000*	-		
1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	500*	-		
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS				
1.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	500*	-		
1.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	300*	-		
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS				
1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	300*	-		
1.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	2 100*	-		
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	300*	-		
04		GABINETE DO SECRET. EST. DA CIENCIA E TECNOLOGIA				
01		GABINETE				
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS				
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	5 000*	-		
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				
	04.04.00	EXTERIOR				
1.01.0	04.04.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	-	10 000*		
TOTAL DO CAPITULO 01			10 150*	10 150*		
03		SERV. DA AREA DA ADM. LOCAL, PLANEAMENTO E DESENV. REGIONAL				
01		INSPECCAO GERAL DA ADMINISTRACAO DO TERRITORIO				
01		SERVICOS PROPRIOS				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
1.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-	1 194*		
1.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	1 194*	-		
1.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	58*	-		
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL				
1.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-	58*		
1.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	11*	-		
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS				
1.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-	11*		
02		DIRECCAO GERAL DA ADMINISTRACAO AUTARQUICA				
01		SERVICOS PROPRIOS				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	160*	-		
1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	100*	-		
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS				
1.01.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-	1 060*		
1.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	750*	-		
1.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	50*	-		
03		DIRECCAO GERAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
98		DESPESAS C/COMP. RECEITA - SEM TRANSICAO DE SALDOS				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
1.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	740*	-		

CLASSIFICACAO				RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.	CODIGO	A	REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL	
CP*DI*SD								
03 03 98 1.01.0	01.01.11			SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		740*	
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.02.00			BENS NAO DURADOUROS				
1.01.0	02.02.02			COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		350*	
	02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS				
1.01.0	02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALACOES		950*		
1.01.0	02.03.02			CONSERVACAO DE BENS	-		600*	
04				DEPARTAMENTO CENTRAL DE PLANEAMENTO				
01				SERVICOS PROPRIOS				
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
1.01.0	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		1 838*	
1.01.0	01.01.07			GRATIFICACOES	-		207*	
1.01.0	01.01.10			SUBSIDIO DE REFEICAO		405*		
1.01.0	01.01.11			SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 640*		
	01.02.00			ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
1.01.0	01.02.02			HORAS EXTRAORDINARIAS		126*		
1.01.0	01.02.04			AJUDAS DE CUSTO	-		184*	
	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE				
1.01.0	X			ADICIONAL A REMUNERACAO		58*		
	01.03.00			SEGURANCA SOCIAL				
1.01.0	01.03.03			PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		200*	
1.01.0	01.03.04			CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		1 000*	
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.02.00			BENS NAO DURADOUROS				
	02.02.04			ALIMENTACAO				
1.01.0	B			AQUS. DE REFEICOES CONFECCIONADAS	-		30*	
1.01.0	02.02.06			CONSUMOS DE SECRETARIA	-		300*	
1.01.0	02.02.08			OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		656*	
	02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS				
1.01.0	02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALACOES		4 091*		
1.01.0	02.03.02			CONSERVACAO DE BENS	-		540*	
1.01.0	02.03.10			OUTROS SERVICOS	-		750*	
	04.00.00			TRANSFERENCIAS CORRENTES				
	04.04.00			EXTERIOR				
1.01.0	04.04.01			CONTRIBUICOES PARA A C.E.E.	-		160*	
	07.00.00			AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00			INVESTIMENTOS				
1.01.0	07.01.07			MATERIAL DE INFORMATICA	-		215*	
1.01.0	07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		240*	
TOTAL DO CAPITULO 03					10 333*	10 333*		
04				SERVICOS DA AREA DO ORDENAMENTO DO TERRITORIO				
01				DIRECCAO GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITORIO				
01				SERVICOS PROPRIOS				
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS				
6.03.0	02.03.06			COMUNICACOES		2 100*		
	04.00.00			TRANSFERENCIAS CORRENTES				
	04.04.00			EXTERIOR				
	04.04.02			OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR				
6.03.0	A			INTERN.FED.FOR HOUSE PLANNING	-		443*	
	07.00.00			AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00			INVESTIMENTOS				
6.03.0	07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		1 657*	

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
*CP*DI*SD*	*FUNC.* CODIGO *A*				
04	02	INSTITUTO GEOGRAFICO E CADASTRAL			
	01	SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	8.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	1 455*	-	
	8.01.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	1 000*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	8.01.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-		595*
	8.01.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		916*
	8.01.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		944*
03		CENTRO NACIONAL DE INFORMACAO GEOGRAFICA			
	01	SERVICOS PROPRIOS			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	8.01.0 02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	221*	-	
	8.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	-		221*
		TOTAL DO CAPITULO 04	4 776*	4 776*	
		TOTAL DO MINISTERIO	25 259*	25 259*	

Nos originais dos processos relativos às alterações orçamentais incluídas na presente declaração constam os despachos ministeriais para a sua materialização.

7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Outubro de 1993. — O Director, *Manuel Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 146/93

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas no orçamento de 1993, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93, de 18 de Março, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos, que se encontram arquivados nesta delegação:

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
*CP*DI*SD*	*FUNC.* CODIGO *A*				
01		GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERVICOS DE APOIO			
	02	SECRETARIA-GERAL			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	1.03.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		300*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	1.03.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	300*	-	
03		GABINETE DE DIREITO EUROPEU			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0 01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	120*	-	
	1.03.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	180*	-	
	1.03.0 01.01.07	GRATIFICACOES	5*	-	

CLASSIFICACAO				EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	CODIGO	*A*				
01 03	1.03.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	220*	-	
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	1.03.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	-	280*	
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL			
	1.03.0	01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	-	80*	
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	1.03.0	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	-	165*	
			TOTAL DO CAPÍTULO 01	825*	825*	
02			SERVÇOS JUDICIÁRIOS			
02			DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS			
01			SERVÇOS PRÓPRIOS			
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
		02.02.00	BENS NÃO DURÁVEIS			
	1.03.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	400*	
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	1.03.0	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	400*	-	
02			VERBAS COMUNS ÀS MAGISTRATURAS E RESPECTIVAS SECRETARIAS			
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-	120 000*	
	1.03.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	10 000*	-	
	1.03.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	110 000*	-	
			TOTAL DO CAPÍTULO 02	120 400*	120 400*	
03			SERVÇOS DE REGISTO E IDENTIFICAÇÃO			
01			DIRECÇÃO-GERAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO			
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-	3 800*	
	1.03.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	1 800*	-	
	1.03.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	2 000*	-	
			TOTAL DO CAPÍTULO 03	3 800*	3 800*	
05			SEGURANÇA, PREVENÇÃO, COMBATE À DELINQUÊNCIA E À CRIMINALIDADE			
01			POLÍCIA JUDICIÁRIA			
01			QUADRO ÚNICO			
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	30 000*	-	
	1.03.0	01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	-	8 000*	
	1.03.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	-	2 000*	
	1.03.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	8 000*	-	
	1.03.0	01.01.07	GRATIFICAÇÕES	-	2 000*	
	1.03.0	01.01.09	PARTICIPAÇÕES E PRÊMIOS	-	13 000*	
	1.03.0	01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	-	13 000*	
04			DIRECTORIA DO PORTO			
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	1.03.0	02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	30*	-	
	1.03.0	02.03.04	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	-	1 300*	
	1.03.0	02.03.06	COMUNICAÇÕES	1 270*	-	
02			DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS			
02			QUADRO COMUM AOS SERVIÇOS CENTRAIS E EXTERNOS			
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-	78 500*	

CLASSIFICACAO			EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	CODIGO *A*				
05 02 02	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	1.03.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-	8 500*	
	1.03.0 01.03.06	PENSOES DE RESERVA	78 500*	-	
	1.03.0 01.03.08	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANCA SOCIAL	8 500*	-	
03		DIRECCAO-GERAL DOS SERVICOS PRISIONAIS-OUTROS SERVICOS			
08		ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ALCOENTRE			
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	1.03.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	105*	-	
	1.03.0 07.01.09	OUTROS INVESTIMENTOS	-	105*	
16		INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA DE COIMBRA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	1 000*	-	
	1.03.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	100*	-	
	1.03.0 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	-	1 340*	
	1.03.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	240*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.03.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-	66*	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	1.03.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	20*	-	
	1.03.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-	20*	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	1.03.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-	4*	
	1.03.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-	4*	
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	1.03.0 02.02.05	ROUPAS E CALCADO	-	4*	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	16*	-	
	1.03.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	4*	
	1.03.0 02.03.06	COMUNICACOES	4*	-	
	1.03.0 02.03.07	TRANSPORTES	66*	-	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	1.03.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	4*	
04		DIRECCAO-GERAL DOS SERVICOS TUTELARES DE MENORES			
05		CENTRO DE OBSERVACAO E ACCAO SOCIAL DO PORTO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.03.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-	30*	
	1.03.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	26*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0 02.03.09	SEGUROS	4*	-	
99		DESPESAS C/COMPENSACAO RECEITA - COM TRANSICAO DE SALDOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.03.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	300*	-	
	1.03.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	200*	-	
	1.03.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	800*	-	
	1.03.0 X		150*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	1.03.0 02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS	-	1 650*	
	1.03.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	100*	-	
	02.02.04	ALIMENTACAO			
1.03.0	A	AQUISICAO DE GENEROS PARA CONFECCIONAR	1 000*	-	

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.	CODIGO		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
05 04 99	1.03.0	02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	250*	-	
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0	02.03.06		COMUNICACOES	610*	-	
	1.03.0	02.03.10		OUTROS SERVICOS	385*	-	
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		06.03.00		DIVERSAS			
	1.03.0	A		ESTABELECIMENTOS TUTELARES DE MENORES	-	2 145*	
TOTAL DO CAPITULO 05					131 676*	131 676*	
TOTAL DO MINISTERIO					256 701*	256 701*	

5.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Outubro de 1993. — O Director, *Eduardo Dias Sequeira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

6.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 147/93

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 e das alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, conjugados com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93, de 18 de Março (orçamento de 1993):

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.	CODIGO		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
01				GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO			
01				GABINETE DO MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS			
01				GABINETE DO M.N.E.			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.02.0	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	-	1 725*	
	1.02.0	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-	4 839*	
	1.02.0	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-	800*	
		01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.02.0	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	480*	-	
	1.02.0	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	3 752*	
	1.02.0	X		ADICIONAL A REMUNERACAO	12*	-	
		01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	1.02.0	01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-	500*	
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.01.00		BENS DURADOUROS			
	1.02.0	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	-	400*	
		02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.02.0	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	400*	-	
	1.02.0	02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	507*	-	
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.02.0	02.03.06		COMUNICACOES	-	900*	
	1.02.0	02.03.08		REPRESENTACAO DOS SERVICOS	392*	-	
		02.03.10		OUTROS SERVICOS			
	1.02.0	B		OUTROS	-	800*	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	CODIGO	A*				
01 01 01	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	1.02.0 06.03.00		DIVERSAS	467*	-	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.02.0 07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		1 370*
02			GABINETE DO SUBSECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.02.0 01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	58*	-	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO			
	1.02.0	C	OUTRO PESSOAL	4 951*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.02.0 01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	682*	-	
	1.02.0 01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	586*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	1.02.0 01.03.02		ABONO DE FAMILIA	9*	-	
	1.02.0 01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		1 067*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.02.0 02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	68*	-	
03			COM.NAC.DA ORG.DE ALIMENT.E AGRIC.DAS NACOES UNIDAS (FAO)			
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.02.0 02.03.06		COMUNICACOES	220*	-	
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.03.00		FAMILIAS			
	1.02.0 04.03.01		PARTICULARES	-		220*
05			COMISSAO INTERMINISTERIAL SOBRE MACAU			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.02.0 01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	124*	-	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.02.0 02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	-		200*
	1.02.0 02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		546*
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.02.0 02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	-		200*
	1.02.0 02.03.06		COMUNICACOES	3 076*		18*
	02.03.07		TRANSPORTES			
	1.02.0	A	TRANSPORTES-PESSOAS	250*		376*
	1.02.0 02.03.08		REPRESENTACAO DOS SERVICOS	625*	-	
	02.03.10		OUTROS SERVICOS			
	1.02.0	A	ALOJAMENTO	161*		1*
	1.02.0	B	OUTRAS	1*	-	
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	1.02.0 06.03.00		DIVERSAS	18*	-	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.02.0 07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		90*
06			COMISSAO INTERNACIONAL DE LIMITES ENTRE PORTUGAL E ESPANHA			
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00		BENS DURADOUROS			
	1.02.0 02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	220*	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	CODIGO	A*				
01 01 06	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.02.0 02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	110*	-	
			02.03.00 AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.02.0 02.03.06		COMUNICACOES	80*	-	
	02.03.07		TRANSPORTES			
	1.02.0	A	TRANSPORTES-PESSOAS	-		262*
	1.02.0 02.03.08		REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		38*
	02.03.10		OUTROS SERVICOS			
	1.02.0	B	OUTROS	-		110*
07			ACCOES DIPLOMATICAS			
	01.00.00		DESpesas COM O PESSOAL			
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	1.02.0 01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	93*	-	
			02.00.00 AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
			02.03.00 AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.02.0 02.03.05		LOCACAO DE OUTROS BENS	-		505*
	02.03.07		TRANSPORTES			
	1.02.0	A	TRANSPORTES-PESSOAS	3 449*	-	
	1.02.0 02.03.08		REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		1 288*
	02.03.10		OUTROS SERVICOS			
	1.02.0	A	ALOJAMENTO	1 500*	-	
	1.02.0	B	OUTROS	1 000*	-	
			04.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
			04.02.00 ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	1.02.0 04.02.01		INSTITUICOES PARTICULARES	-		500*
			04.03.00 FAMILIAS			
	1.02.0 04.03.01		PARTICULARES	-		200*
			04.04.00 EXTERIOR			
	1.02.0 04.04.02		OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	-		200*
			07.00.00 AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
			07.01.00 INVESTIMENTOS			
	1.02.0 07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		25*
08			ACCOES CULTURAIS EXTERNAS			
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00		BENS DURADOUROS			
	1.02.0 02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	-		370*
			02.02.00 BENS NAO DURADOUROS			
	1.02.0 02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		1 050*
			02.03.00 AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.02.0 02.03.05		LOCACAO DE OUTROS BENS	-		500*
	02.03.07		TRANSPORTES			
	1.02.0	A	TRANSPORTES-PESSOAS	-		1 000*
	1.02.0	C	TRANSPORTES-BENS	3 520*	-	
	1.02.0 02.03.08		REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		100*
	1.02.0 02.03.09		SEGUROS	-		110*
	02.03.10		OUTROS SERVICOS			
	1.02.0	B	OUTROS	800*		700*
			04.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
			04.02.00 ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	1.02.0 04.02.01		INSTITUICOES PARTICULARES	9 010*	-	
			04.03.00 FAMILIAS			
	1.02.0 04.03.01		PARTICULARES	-		10 079*
09			OUTRAS ACCOES DE INTERESSE COMUM DO MINISTERIO			
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00		BENS DURADOUROS			

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA				REFORÇOS		A
FUNC.					OU	ANULACOES	AUTORIZAC.
CP*DI*SD*	CODIGO	A*			INSCRICOES		MINIS- TERIAL
01	01	09	1.02.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-	500	
			02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
			1.02.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	1 000	
			1.02.0 02.03.09	SEGUROS	800	-	
			07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
			07.01.00	INVESTIMENTOS			
			1.02.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	300	
02				GAB.SEC. ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERACAO			
01				GABINETE DO SENEC			
			01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL			
			01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
			1.02.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-	4 267	
			01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS			
			1.02.0	B PESSOAL ADMINISTRATIVO-VENCIMENTOS	413	-	
			1.02.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	2 028	-	
			1.02.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	65	-	
			1.02.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	166	-	
			01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
			1.02.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	1 344	
			1.02.0	X ADICIONAL A REMUNERACAO	6	-	
			01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
			1.02.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	1 922	-	
			02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
			02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
			1.02.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	20	-	
			06.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES			
			1.02.0 06.03.00	DIVERSAS	-	20	
02				INSTITUTO PARA A COOPERACAO ECONOMICA			
			04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
			04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
			04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS			
			1.02.0	B INSTITUTO PARA A COOPERACAO ECONOMICA	-	1 299	
03				DIRECCAO GERAL PARA A COOPERACAO			
			01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL			
			01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
			1.02.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	500	-	
			02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
			02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
			02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS			
			1.02.0	A DESPEAS DE COOPERACAO INTERNAC.NO AMBITO DO D.L.486/79	1 535	-	
			02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
			1.02.0 02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-	220	
			02.03.07	TRANSPORTES			
			1.02.0	C TRANSPORTES-BENS	200	-	
			1.02.0 02.03.09	SEGUROS	1 485	-	
			04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
			04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
			04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS			
			1.02.0	F INA-DESP.DE COOPERACAO INTERNAC.NO AMBITO DO D.L.486/79	-	6 000	
			04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS			
			04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES			
			1.02.0	A DESPEAS DE COOPERACAO INTERNAC.NO AMBITO DO DL.486/79	2 000	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	CODIGO	A*				
01 02 03	04.04.00		EXTERIOR			
	04.04.02		OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR			
1.02.0	A		DESPESAS DE COOPERACAO INTERNAC.NO AMBITO DO D.L.486/79	1 000*	-	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
1.02.0	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		500*
03			GAB.SEC.ESTADO DA INTEGRACAO EUROPEIA			
01			GABINETE DO SEIE			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.02.0	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	-		273*
1.02.0	01.01.07		GRATIFICACOES	273*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
1.02.0	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	795*	-	
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
1.02.0	X		ADICIONAL A REMUNERACAO	25*	-	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00		BENS DURADOUROS			
1.02.0	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	-		20*
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
1.02.0	02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	1 000*	-	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
1.02.0	02.03.06		COMUNICACOES	1 000*	-	
	02.03.07		TRANSPORTES			
1.02.0	A		TRANSPORTES-PESSOAS	2 500*	-	
1.02.0	02.03.08		REPRESENTACAO DOS SERVICOS	500*	-	
	02.03.10		OUTROS SERVICOS			
1.02.0	B		OUTROS	3 860*	2 500*	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
1.02.0	07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	-		560*
1.02.0	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		600*
02			DIRECCAO GERAL DAS COMUNIDADES EUROPEIAS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.02.0	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	-		655*
1.02.0	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	655*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
1.02.0	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	11 197*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
1.02.0	01.03.02		ABONO DE FAMILIA	370*	-	
1.02.0	01.03.03		PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		370*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
1.02.0	02.03.07		TRANSPORTES	11 766*		6 380*
	02.03.10		OUTROS SERVICOS			
1.02.0	A		ALOJAMENTO	2 317*	-	
1.02.0	B		OUTROS	1 100*	-	
04			GAB.SEC.ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS			
01			GABINETE DO SECP			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	CODIGO *A					
01 04 01	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO			
	1.02.0	C	OUTRO PESSOAL	7 117*	-	
	1.02.0 01.01.10		SUBSIDIO DE REFEICAO	57*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.02.0 01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	414*	-	
	1.02.0 01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		1 978*
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	1.02.0 01.03.02		ABONO DE FAMILIA	86*	-	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.02.0 07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		414*
03			COMISSARIADO PARA A EXPOSICAO PORTUGAL-PORTUGAL			
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00		BENS DURADOUROS			
	1.02.0 02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	-		26 000*
			TOTAL DO CAPITULO 01	90 041*		90 041*
02			SERVICOS DIPLOMATICOS E CONSULARES			
01			SERVICOS INTERNOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.02.0 01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	450*	-	
	1.02.0 01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	170*	-	
	1.02.0 01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		2 319*
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.02.0 01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	5 267*	-	
	1.02.0 01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	4 900*	-	
	1.02.0 01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		2 366*
	1.02.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	3 427*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	1.02.0 01.03.02		ABONO DE FAMILIA	-		25*
	1.02.0 01.03.03		PRESTACOES COMPLEMENTARES	156*	-	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.02.0 02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	-		1 120*
	1.02.0 02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	450*	-	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.02.0 02.03.05		LOCACAO DE OUTROS BENS	-		450*
	1.02.0 02.03.09		SEGUROS	85*	-	
	02.03.10		OUTROS SERVICOS			
	1.02.0	B	OUTROS	1 120*		4 736*
02			EMBAIXADAS E CONSULADOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.02.0 01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	2 531*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.02.0 01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	7 666*	-	
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
	1.02.0	A	ABONOS DE REPRESENT.-PESSOAL DIPLOMATICO E ESPECIALIZADO*	-		7 567*
	1.02.0	B	ABONO RESID.PESSOAL ADMINISTRATIVO E AUXILIAR	-		2 950*
	1.02.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	546*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	1.02.0 01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		9 084*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00		BENS DURADOUROS			
	1.02.0 02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	500*	-	

CLASSIFICACAO				EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*	RUBRICAS		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
*CP*D1*SD*	*CODIGO*	*A*				
02 02	1.02.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-	1 900	
		02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	1.02.0	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	-	850	
	1.02.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		2 000	
	1.02.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	150 3 200	-	
		02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.02.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-	750	
	1.02.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	2 480	-	
	1.02.0	02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	4 320	-	
	1.02.0	02.03.06	COMUNICACOES	3 000	-	
		02.03.07	TRANSPORTES			
	1.02.0	A	TRANSPORTES-PESSOAS	170	1 750	
	1.02.0	C	TRANSPORTES-BENS	500	-	
	1.02.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	200	-	
		02.03.10	OUTROS SERVICOS			
	1.02.0	B	OUTROS	1	-	
		04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
		04.04.00	EXTERIOR			
	1.02.0	04.04.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	-	38 584	
		06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	1.02.0	06.03.00	DIVERSAS	-	1	
03			REPRES.PERM.DE PORTUGAL JUNTO COMUNIDADES EUROPEIAS (REPER)			
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS			
	1.02.0	A	PESSOAL ASSALARIADO	-	1 735	
	1.02.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	2 852	-	
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
	1.02.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	171	-	
		02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.02.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	1 040	-	
03		02.03.10	OUTROS SERVICOS			
	1.02.0	A	ALOJAMENTO	135	-	
04			MISSAO PERMANENTE DE PORTUGAL JUNTO DA ORG.NAC.UNIDAS (ONU)			
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
	1.02.0	B	ABONO RESID.PESSOAL ADMINISTRATIVO E AUXILIAR	1 050	-	
	1.02.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	8	-	
		01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	1.02.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	8	-	
		02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
		02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS			
	1.02.0	B	LOCACAO DE EDIFICIOS-CHANCELARIAS	21 225	-	
05			DELEGACAO JUNTO DO CONSELHO DO ATLANTICO NORTE (DELNATO)			
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
	1.02.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	83	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA				REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	FUNC.	CODIGO	*A*				
02	07			M. PERM. PORT. JUNTO ORG. EM GENEVRA E DO DEP. NAC. UNIDAS (NUOI)			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.02.0	01.01.05			PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	811	-	
1.02.0	01.01.11			SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL			1 473
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
		02.03.03		LOCACAO DE EDIFICIOS			
1.02.0		B		LOCACAO DE EDIFICIOS-CHANCELARIAS	1 409	-	
08				DELEG. PORTUGUESA JUNTO DA ORG. DA COOP. E DESENV. ECON. (OCDE)			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
1.02.0		X		ADICIONAL A REMUNERACAO	22	-	
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.01.00		BENS DURADOUROS			
1.02.0	02.01.05			OUTROS BENS DURADOUROS	100	-	
		02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
1.02.0	02.02.06			CONSUMOS DE SECRETARIA			100
09				MISSAO PERMANENTE DE PORTUGAL JUNTO DA UNESCO			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
1.02.0		X		ADICIONAL A REMUNERACAO	8	-	
		01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
1.02.0	01.03.02			ABONO DE FAMILIA	2	-	
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
		02.03.03		LOCACAO DE EDIFICIOS			
1.02.0		B		LOCACAO DE EDIFICIOS-CHANCELARIAS	6 550	-	
10				DELEG. PERM. PORTUGAL JUNTO DAS NEG. MILIT. CSBM E CFE (VIENA)			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
1.02.0		B		ABONO RESID. PESSOAL ADMINISTRATIVO E AUXILIAR	1 900	-	
1.02.0		X		ADICIONAL A REMUNERACAO	7	-	
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
		02.03.03		LOCACAO DE EDIFICIOS			
1.02.0		B		LOCACAO DE EDIFICIOS-CHANCELARIAS	1 260	-	
11				DESPESAS COMUNS			
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
		02.03.07		TRANSPORTES			
1.02.0		A		TRANSPORTES-PESSOAS			170
TOTAL DO CAPITULO 02					79 930		79 930
TOTAL DO MINISTERIO					169 971		169 971

6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Outubro de 1993. — O Director, (Assinatura ilegível.)

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Decreto Regulamentar n.º 44/93**

de 17 de Dezembro

A crescente exigência de qualidade dos tratamentos e serviços de saúde passa necessariamente pelo rigoroso controlo de qualidade da instalação e funcionamento dos laboratórios de análises clínicas, patologia clínica e anatomia patológica.

Iniciado na década de 80, o controlo da qualidade em química clínica processou-se, a nível interno, através de actividades relacionadas com a padronização e a avaliação das metodologias utilizadas e, a nível externo, através da participação em programas de avaliação de diferentes países.

Os resultados alcançados ao longo de mais de uma década de actividade permitem agora a institucionalização do controlo da qualidade analítica.

A par de tal avaliação e como seu pressuposto indelével consagram-se rigorosas exigências da qualidade técnica, assistencial e humana dos serviços prestados pelos laboratórios.

Para além de instalações adequadas, importa que os laboratórios e unidades de colheita disponham de equipamento, geral ou especializado, que dê todas as garantias, técnica e cientificamente exigíveis, de fiabilidade dos resultados.

Do mesmo modo, consagram-se exigências ao nível da qualificação e disponibilidade profissional susceptíveis de assegurar a prossecução do mesmo desiderato.

Com o presente diploma, inicia-se seguramente uma nova fase da actividade laboratorial, consolidando as virtualidades da experiência positiva em curso e eliminando alguns aspectos negativos.

Foi ouvida a Ordem dos Médicos e a Ordem dos Farmacêuticos.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/93, de 15 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do artigo 202.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º**Objecto**

O presente diploma regula as condições de licenciamento e fiscalização dos laboratórios que prossigam actividades de diagnóstico, monitorização terapêutica e de prevenção, independentemente da designação adoptada.

Artigo 2.º**Comissão de verificação técnica e sanitária**

1 — A fim de fiscalizar e avaliar a qualidade técnica é criada, junto de cada administração regional de saúde, uma comissão de verificação técnica e sanitária, cuja competência e modo de funcionamento são fixados por despacho do Ministro da Saúde.

2 — A comissão referida no número anterior é constituída por três elementos, em representação do Ministério da Saúde, um representante da Ordem dos Médicos e outro da Ordem dos Farmacêuticos.

Artigo 3.º**Valências**

1 — Os laboratórios referidos no artigo 1.º podem prosseguir as seguintes valências:

- a) Bioquímica geral;
- b) Microbiologia geral;
- c) Hematologia geral;
- d) Imunologia geral;
- e) Endocrinologia laboratorial e estudo funcional dos metabolismos, órgãos e sistemas;
- f) Monitorização de fármacos e toxicologia clínica;
- g) Microbiologia especial;
- h) Hematologia especial;
- i) Imunologia especial;
- j) Anatomia patológica e citologia esfoliativa;
- k) Biologia molecular: aplicações nas diferentes valências laboratoriais.

2 — À valência de anatomia patológica e citologia esfoliativa têm acesso os médicos anátomo-patologistas inscritos no respectivo colégio da Ordem dos Médicos.

3 — Às restantes valências terão acesso os médicos patologistas e os farmacêuticos analistas.

4 — A lista das nomenclaturas dos exames que integram as valências referidas no n.º 1 é aprovada por portaria do Ministro da Saúde.

Artigo 4.º**Instalações**

1 — Os laboratórios devem dispor de:

- a) Um sector de atendimento, dotado de recepção de utentes e de produtos, arquivo de resultados com adequado apoio administrativo, sala de espera e salas de colheitas apropriadas, com instalações sanitárias privativas;
- b) Serviços de apoio dotados, de acordo com as valências, de zonas de lavagem e de preparação e esterilização de material;
- c) Uma área para execução de análises, compatível com as valências prosseguidas pelos estabelecimentos.

2 — Os laboratórios que preparem autovacinas e auto-alergénios devem dispor ainda de uma área destinada exclusivamente a estas preparações convenientemente protegida contra quaisquer contaminações.

3 — As instalações referidas no n.º 1 devem ter, no conjunto, uma dimensão mínima de 120 m², incluindo as zonas de circulação.

4 — Os laboratórios onde se efectuem exclusivamente exames laboratoriais na área da anatomia patológica e da citologia esfoliativa devem dispor de instalações com uma área, no mínimo, de 40 m² e, caso a actividade seja desenvolvida conjuntamente com outras valências, devem os laboratórios possuir também uma zona laboratorial específica para o efeito, com uma área, no mínimo, de 20 m².

5 — Os laboratórios que utilizem radioisótopos na realização de algumas análises devem dispor de licença definitiva de protecção contra radiações ionizantes, nos termos da lei.

Artigo 5.º

Higiene e segurança do estabelecimento

1 — Quando o tipo de análises a realizar o exigir, devem os laboratórios possuir câmaras biológicas (*hotte*) com ventilação autónoma.

2 — A iluminação nas salas de execução de análises deve ser adequada ao tipo de análises nelas realizadas.

3 — As paredes das zonas de trabalho devem ser revestidas de material liso e lavável, resistente a ácidos e solventes.

4 — O chão das zonas de trabalho deve ser revestido de material liso, de preferência de cor clara, peça única, se possível, sem fendas ou ranhuras que permitam a introdução de material, infectado ou radioactivo, devendo, quando tal não for possível, fazer-se ligações adequadas.

5 — As portas devem ser lisas com puxadores facilmente laváveis.

6 — A saída de água para as pias de despejo deve ser accionada por um sistema que evite o contacto directo das mãos com as torneiras.

7 — Os produtos a lançar na rede geral de esgotos devem ser previamente tratados.

8 — O número de extintores de incêndio será conforme à dimensão do estabelecimento, existindo, obrigatoriamente, um na zona em que se trabalhe com gás.

Artigo 6.º

Equipamento geral

1 — Os laboratórios devem estar equipados com o seguinte equipamento geral:

- a) Microscópio com acessórios indispensáveis;
- b) Aparelhagem que permita a obtenção de água quimicamente pura com condutividade diversa, de acordo com as exigências dos diferentes sectores do laboratório;
- c) Material corrente;
- d) Frigorífico;
- e) Congelador que atinja temperaturas de menos de 20° C;
- f) Aparelhos de esterilização pelo calor seco (estufa até 200°C) e pelo calor húmido (autoclave);
- g) Centrifugador com acessórios;
- h) Banho-maria de temperatura regulável;
- i) Balança de precisão.

2 — O equipamento referido no número anterior deve ser completado com o equipamento indicado por cada uma das valências prosseguidas no laboratório, de harmonia com o disposto nos artigos seguintes.

3 — Os laboratórios que, para além das suas valências básicas, realizem algumas das análises incluídas em valências específicas devem dispor do equipamento necessário para o efeito, podendo o equipamento a utilizar ser comum a várias valências.

4 — No caso de os laboratórios não disporem de capacidade técnica para a realização de exames exigindo tecnologia especial e cujos produtos biológicos possam ser enviados a outro laboratório em condições que garantam a qualidade dos exames a praticar devem poder comprovar a quem os enviaram através de contrato publicamente demonstrável e do boletim de resultados do laboratório que realizou os exames.

Artigo 7.º

Valência de bioquímica geral

Os laboratórios com a valência de bioquímica geral devem possuir o seguinte equipamento específico:

- a) Centrifugadora com uma aceleração mínima compreendida entre 500 g e 1000 g;
- b) Espectrofotómetro termoestabilizado permitindo a leitura em comprimentos de onda pelo menos entre 340 nm e 700 nm;
- c) Fotómetro de chama ou analisador de iões por eléctrodos selectivos, permitindo pelo menos o doseamento do sódio e do potássio;
- d) Aparelho para crioscopia, no caso de o laboratório efectuar a determinação do ponto crioscópico de líquidos biológicos;
- e) Aparelho para determinação do *pH* sanguíneo e parâmetros da relação com o equilíbrio ácido básico, no caso do laboratório efectuar estas determinações;
- f) Conjunto para electroforese, incluindo densitómetro;
- g) Aparelho de *pH*.

Artigo 8.º

Valência de microbiologia geral e imunossorologia

Os laboratórios com a valência de microbiologia geral e imunossorologia devem possuir o seguinte equipamento específico:

- a) Material para cultura de germes aeróbios e para cultura de germes sob *CO*₂;
- b) Estufa de incubação;
- c) Agitador para a reacção de VDRL.

Artigo 9.º

Valência de hematologia geral

Os laboratórios com a valência de hematologia geral devem possuir o seguinte equipamento específico:

- a) Material para a determinação da velocidade de sedimentação;
- b) Material para contagens e fórmulas, incluindo aparelho automático para, pelo menos, contagem de glóbulos vermelhos e brancos;
- c) Fotómetro;
- d) Centrífuga de micro-hematócrito;
- e) Banho-maria regulável de paredes transparentes com agitação contínua e termóstato com uma variação para mais ou para menos de 0,2°C, ou coagulómetro;
- f) Agitador de tubos;
- g) Sistema de placas de aquecimento com dispositivo de agitação para a determinação do factor *Rh*.

Artigo 10.º

Valência de endocrinologia laboratorial e estudo funcional dos metabolismos, órgãos e sistemas

Os laboratórios com a valência de endocrinologia laboratorial e estudo funcional dos metabolismos, órgãos e sistemas devem possuir o seguinte equipamento específico:

- a) Centrífuga refrigerada;
- b) Aparelho para determinação do *pH*;

- c) Contador de radiações gama;
- d) Equipamento de cromatografia e ou espectrofluorimetria adaptado aos exames praticados;
- e) Equipamento para as provas funcionais.

Artigo 11.º

Valência de monitorização de fármacos e toxicologia clínica

Os laboratórios com a valência de monitorização de fármacos e toxicologia clínica devem possuir o seguinte equipamento específico:

- a) Equipamento adequado de imunoensaio;
- b) Equipamento de cromatografia adaptado aos exames praticados;
- c) Espectrofotómetro de absorção atómica ou equivalente.

Artigo 12.º

Valência de microbiologia especial

Os laboratórios com a valência de microbiologia especial devem possuir o seguinte equipamento específico:

- a) Microscópio com acessórios para fluorescência;
- b) Equipamento de imunoensaio;
- c) Câmara asséptica;
- d) Sistema de membranas filtrantes;
- e) Estufas adequadas às técnicas a executar.

Artigo 13.º

Valência de hematologia especial

Os laboratórios com a valência de hematologia especial devem possuir o seguinte equipamento específico:

- a) Agregómetro;
- b) Viscosímetro;
- c) Microscópio com acessórios para fluorescência;
- d) Equipamento para electroforese;
- e) Citómetro de fluxo.

Artigo 14.º

Valência de imunologia especial

Os laboratórios com a valência de imunologia especial devem possuir o seguinte equipamento específico:

- a) Microscópio com acessórios para fluorescência;
- b) Equipamento de imunoensaio;
- c) Centrífuga refrigerada.

Artigo 15.º

Valência de anatomia patológica e citologia esfoliativa

Os laboratórios com a valência de anatomia patológica e citologia esfoliativa devem possuir o seguinte equipamento específico:

- a) Micrótomo;
- b) Microscópio;
- c) Estufa de incubação;
- d) Estufa de esterilização;
- e) Frigorífico;
- f) Centrífuga com acessórios;
- g) Material corrente adequado.

Artigo 16.º

Valência de biologia molecular aplicada nas diferentes valências laboratoriais

Os laboratórios com a valência de biologia molecular devem possuir o seguinte equipamento específico:

- a) Ciclodador térmico;
- b) Lâmpada de ultravioleta para 254 nm (nanómetros);
- c) Estufa de incubação;
- d) Câmara de fluxo laminar;
- e) Equipamento adequado a microelectroforese em gel de agarose e poliacrilamida.

Artigo 17.º

Exames de valências especializadas

Os exames que digam respeito tradicionalmente a valências especializadas podem ser feitos nos laboratórios possuindo valências gerais desde que as mesmas, pela sua natureza, não obriguem a equipamento específico ou desde que haja equipamento adequado, sem ser necessário preencher todos os pressupostos da valência respectiva.

Artigo 18.º

Pessoal

1 — Os laboratórios devem dispor do seguinte pessoal:

- a) Um responsável técnico que seja especialista em patologia clínica ou análises clínicas, inscrito respectivamente nos colégios da especialidade da Ordem dos Médicos ou na Ordem dos Farmacêuticos;
- b) Pessoal técnico com habilitações adquiridas nos estabelecimentos oficialmente reconhecidos para o efeito, que colaborará na execução das análises e na colheita de produtos biológicos;
- c) Pessoal de atendimento, secretariado e arquivo.

2 — Os laboratórios podem ainda ter ao seu serviço outros especialistas pela Ordem dos Médicos e Ordem dos Farmacêuticos e licenciados, não especialistas, em Medicina, Farmácia, Biologia, Química, Bioquímica e Engenharia Química.

3 — O pessoal de cada laboratório deve ser adequado às valências prosseguidas e ao movimento previsível, devendo a proporção ser de um especialista pelas Ordens para oito técnicos devidamente habilitados nos termos da alínea b) do n.º 1.

4 — Os estabelecimentos onde se efectuem exames laboratoriais na área de anatomia patológica devem ter um anátomo-patologista inscrito no respectivo colégio da especialidade da Ordem dos Médicos responsável por essa valência.

Artigo 19.º

Responsável técnico

1 — Cada responsável técnico apenas pode assumir a responsabilidade por um laboratório privado, com horário não inferior a metade do seu período de funcionamento, devendo ser substituído nos seus impedimentos por um profissional qualificado, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

2 — Nos casos em que os laboratórios utilizem radioisótopos para a realização de algumas análises, o

responsável técnico deve estar habilitado com o curso de segurança ministrado pelo Departamento de Protecção e Segurança Radiológica do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Artigo 20.º

Funcionamento dos laboratórios

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo anterior, durante o período de funcionamento do laboratório é obrigatória a presença de um licenciado nas áreas referidas no n.º 2 do artigo 18.º

2 — Os estabelecimentos podem articular-se funcionalmente entre si com o objectivo de garantir o cumprimento das prescrições médicas.

3 — Os resultados dos exames efectuados por cada laboratório devem constar de relatório assinado pelo responsável técnico ou por um especialista pela Ordem dos Médicos ou Ordem dos Farmacêuticos, devidamente identificados.

Artigo 21.º

Colheita de produtos biológicos

1 — Os produtos biológicos só podem ser colhidos em laboratórios devidamente licenciados, no domicílio dos doentes e nas unidades de colheita, por pessoal devidamente habilitado para o efeito, sob a orientação do responsável técnico do laboratório.

2 — Consideram-se pessoal devidamente habilitado para os efeitos do disposto no número anterior os médicos e os farmacêuticos especialistas em análises clínicas, os técnicos superiores referidos no n.º 2 do artigo 18.º e os técnicos de análises clínicas diplomados.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, é lícita a colheita de produtos biológicos em consultórios médicos, no decurso da observação clínica, sempre que o médico assistente o considere necessário.

4 — O período de funcionamento normal dos laboratórios decorre entre as 8 e as 20 horas, devendo abranger obrigatoriamente um período mínimo de duas horas, na parte da manhã, destinado à colheita de produtos biológicos.

Artigo 22.º

Unidade de colheita

1 — O número de unidades de colheita de que cada laboratório pode dispor será determinado em função dos especialistas que nele prestam serviço, na proporção de um especialista para seis unidades, devendo estes encontrar-se contratualmente vinculados no laboratório central.

2 — Cada especialista apenas pode ser responsável por seis unidades de colheita de um único laboratório ao qual estará vinculado com horário não inferior a metade do seu período de funcionamento.

3 — A distância entre as unidades de colheita e o estabelecimento principal não pode ser superior a 60 km.

4 — O acondicionamento e o transporte dos produtos biológicos devem ser efectuados em mala isotérmica e no período máximo de quatro horas após a colheita.

5 — As unidades de colheita não podem ser instaladas junto de estabelecimentos que assegurem prestações de saúde, designadamente em farmácias, casas do povo, juntas de freguesia, bombeiros, casas de pescadores e associações desportivas.

Artigo 23.º

Proibição de colheita de certos produtos biológicos

Não é permitida nas unidades de colheita a obtenção de produtos biológicos destinados a análises cuja realização deva ser imediata ou cujo resultado possa vir a sofrer alterações com o transporte a efectuar para o laboratório central.

Artigo 24.º

Instalações e equipamento das unidades de colheita

1 — As unidades de colheita devem dispor de instalações autónomas e dos seguintes espaços:

- a) Sala de espera;
- b) Sala de colheita e acondicionamento de produtos biológicos;
- c) Instalações sanitárias.

2 — As unidades de colheita devem dispor de equipamento e material apropriado para a colheita, recepção, preparação e transporte dos produtos biológicos e no mínimo de um frigorífico e de uma pequena centrífuga.

Artigo 25.º

Funcionamento das unidades de colheita

1 — As unidades de colheita não podem funcionar sem a presença, no mínimo, de dois técnicos, sendo um deles devidamente habilitado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º

2 — As unidades de colheita devem ter afixado, em local bem visível, o respectivo horário de funcionamento, bem como a indicação do laboratório central de que dependem e do respectivo responsável técnico, com menção das suas habilitações académicas e profissionais.

Artigo 26.º

Disposição transitória

A área das instalações a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º pode, em relação aos laboratórios que se encontram em funcionamento há pelo menos dois anos, ser inferior a 120 m², mas nunca inferior a 80 m².

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Setembro de 1993.

Aníbal António Cavaco Silva — Arlindo Gomes de Carvalho.

Promulgado em 23 de Novembro de 1993.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 24 de Novembro de 1993.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva.*



INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Termina a 17 do corrente o prazo para a recepção dos pedidos de renovação de assinaturas do Diário da República e Diário da Assembleia da República para o ano de 1994.

Senhor Assinante, para que não fique privado do recebimento dos números das publicações desde o dia 3 de Janeiro, uma vez que a partir da data acima referida serão cortadas todas as assinaturas não renovadas, remeta-nos de imediato a Ficha-Renovação acompanhada do respectivo valor ou requisição oficial.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 218\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)69 34 14 Fax (01)69 31 66
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)76 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5-1092 Lisboa Codex